

HENRIQUE SOARES (12ª Região), GUSTAVO FACCHIM (15ª Região).

Art. 5º À "Equipe de Decisões Estratégicas" caberão as definições arquiteturas das regras de negócio, dentre outras, com a seguinte composição:

I – Magistrados: os nominados no art. 2º deste Ato e AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR (representante do COLEPRECOR);

II – Servidores: MÁRCIO NISI GONÇALVES; ANTONIO DE PÁDUA BORGES; RAFAEL ALMEIDA DE PAULA.

Art. 6º À "Equipe de Implantação do SUAP" caberá garantir as condições de infraestrutura, padrões, ambientes, políticas diversas, tais como segurança, acesso e identidade para o funcionamento do sistema, com a seguinte composição:

I – Magistrados: os nominados no art. 2º deste Ato;

II – Servidores: os nominados no art. 5º, inciso II, deste Ato.

Parágrafo único. No âmbito dos Tribunais Regionais serão compostas equipes, conforme perfis definidos pelos membros da Equipe de Implantação.

Art. 7º À "Equipe de Administração de Dados" caberá garantir a integridade e evolução do modelo de dados do SUAP como padrão da Justiça do Trabalho, com a seguinte composição:

I - Especialistas técnicos em administração de dados: ERIC GUATMOZIN SILVA (4ª Região), DANIEL VICENTE THOMAZ (9ª Região), LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES (18ª Região), PAULO JORGE DE BACCHINI DE ARAÚJO LIMA (TST).

Art. 8º As Secretarias e Serviços do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão prestar às equipes de trabalho as informações e auxílios que forem necessários.

Redefine as atribuições da Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho - CAPI-JT, no âmbito do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o disposto no art. 6º, incisos VII e XIV, do Regimento Interno deste Órgão, resolve:

N.º 63/CSJT.GP.SE.

Art. 1º A Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho – CAPI-JT, instituída pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2007, imediatamente subordinada ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, atuará como coordenadora da política definida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT na gestão da informação, comunicações e respectivas modernizações e terá as seguintes atribuições:

I – definição de metas para cumprimento da política de informatização estabelecida pelo CSJT;

II - deliberação sobre propostas e planos de ação;

III - definição sobre a priorização de projetos;

IV - realização da comunicação institucional;

V - promoção da negociação e da solução de conflitos;

VI - instituição de mecanismos de controle;

VII - controle do SIGI-JT;

VIII – supervisionar e acompanhar a execução das deliberações da Assessoria de Tecnologia e das Comunicações – ASTIC, no âmbito dos projetos referentes ao Sistema Integrado

de Gestão da Informação – SIGI-JT e das comunicações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IX - coordenar o processo de modernização da tecnologia da informação e das comunicações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

X – emitir parecer ao CSJT em todas as iniciativas relacionadas ao Sistema Integrado de Gestão da Informação – SIGI-JT e das comunicações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, tais como:

- a) aquisição de equipamentos e sistemas (hardware e software);
- b) contratação de serviços, inclusive de consultoria;
- c) planejamento estratégico e execução orçamentária;
- d) formação dos comitês técnicos e grupos de trabalho de desenvolvimento dos projetos estratégicos;
- e) definição de soluções nacionais adotadas para integração dos sistemas de dados, seus padrões e plataformas tecnológicas;
- f) uniformização de procedimentos em face do projeto de representação digital dos processos judicial e administrativo;
- g) divulgação de todas as informações relativas às atividades e deliberações adotadas no âmbito da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

Art. 2º No âmbito de suas atribuições, a CAPI poderá requisitar informações junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como pareceres técnicos às Secretarias e Coordenadorias do Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, relacionados à execução dos projetos componentes do Sistema Integrado de Gestão da Informação SIGI-JT e das comunicações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 3º As ações da Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho – CAPI-JT serão comunicadas ao Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- Ato de 30/4/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 6º, incisos VII e XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, resolve:

N.º 68/CSJT.GP.SE.

Designar o servidor GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO, código 31070, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- Atos de 5/5/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VII e XIV do art. 6º, do Regimento Interno do CSJT, resolve:

N.º 69/CSJT.GP.SE.

Alterar o ATO.CSJT.SE.GP.Nº 66/2008, de 29 de abril de 2008, no sentido de que seja excluída a participação do servidor LUIZ FERNANDO TABORDA CELESTINO, Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do TRT da 4ª Região, da reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo ATO.CSJT.GP nº 27/2007, destinado a efetuar levantamento da atual realidade econômica, técnica e estrutural das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos dias 5 e 6 de maio de 2008.